

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 15/02/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Matinhos	(x) Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná - FEAPAES	() Presente (X) Ausente
Patricia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	(x) Presente () Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo- AMENA	(x) Presente () Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- SETI	(x) Presente () Ausente
Larissa Sayuri Yamaguchi Gessica Greschulk Ribeiro	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) - SEDEF	(x) Presente () Ausente
Camila Luiza Cunha Bernado Aragão Gabriel dos Santos Oliveira Rosa	Secretaria do Turismo - SETU	(x) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde - SESA	(x) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino - Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica)

Coordenador: Ivan Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

1.1. E-mail de uma mãe relatando atitudes inadequadas por parte da equipe escolar. (retorno de pauta)

Histórico: Em sessão Plenária realizada no mês de dezembro de 2021, foi pautado relato de mãe de uma pessoa com transtorno do espectro autista TEA (F84.0), alegou que seu filho havia passado por negligência e maus tratos por parte da equipe escolar do Colégio Estadual Cívico Militar Sebastião Saporski.

A pauta teve como encaminhamento do COEDE: Oficiar a SEED solicitando esclarecimentos e Oficiar a Promotoria de Educação de Curitiba encaminhando anexos os documentos comprobatórios, solicitando encaminhamentos necessários.

Como retorno, por meio de ofício 46/2023 a Promotoria de Justiça de Proteção à Educação de Curitiba, visando instruir os autos de Procedimento Administrativo, solicita que seja informado se há eventual registro de alguma outra reclamação atinente ao Colégio Estadual Cívico Militar Sebastião Saporski, no que concerne a inclusão de alunos com deficiência. (retorno ao Ministério Público - MP até dia 02/03/2023).

Parecer da Comissão: Solicitar à mãe informações se ocorreu novos problemas, conforme denúncia apresentada, prazo até dia 27 de fevereiro, encaminhar ao MP resposta da mãe e documentos referente a esta pauta.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.2. Denúncia de áudio referente à política de cotas para pessoas com deficiência dono da Baston - Soluções Completas em Aerossol. (retorno de pauta)

Histórico: Trata-se de declarações proferidas pelo empresário proprietário da empresa BASTON - SOLUÇÕES COMPLETAS EM AEROSSOL, que teriam conteúdo preconceituoso e discriminatório a pessoas com deficiência.

Em retorno ao ofício 045/2022 do COEDE/PR - NOTA PÚBLICA, o Ministério Público informa que em 17/01/2023 foi efetuado o registro da Notícia de Fato nº 0098.23.000014-7 na unidade PALMEIRA – PROMOTORIA.

Parecer da Comissão: CIENTE, COEDE se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, informações e contribuição contra a discriminação em prol do direito ao Trabalho Digno das Pessoas com Deficiência.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.3 Solicitação via e-mail do PR – Núcleo Civil Extrajudicial referente ao Ofício 95/202/PRM-Guaira/2º - Ofício que reitera solicitações sobre informação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem a atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva.

Histórico: Trata-se de pauta de agosto de 2018 “Falta de Acessibilidade para surdos nas Agências do INSS”. O Ministério Público Federal – Procuradoria da República do município de Guaira, por meio de Ofícios nº6200/2022, 8918/2022, 95/2023, solicita informações sobre identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva.

O COEDE deliberou em reunião Plenária de dezembro de 2022 encaminhar ofício nº001/2023-COEDE/PR à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos-FENEIS solicitando informações sobre identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva.

RESPOSTA: *“A Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis, entidade de maior instância representativa da Comunidade Surda, vem, através deste documento, esclarecer a solicitação da COEDE/PR, com base nos fatos abaixo declinados. Registre-se que a Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos, após certificação com a comunidade surda local, concluiu que todas as agências do INSS do Estado do Paraná não promovem atendimento inclusivo e, portanto, não dispõe de acessibilidade às pessoas surdas e com deficiência auditiva, o que torna impossível qualquer comunicação entre o cidadão surdo e o INSS, por culpa exclusiva do órgão público. Ademais, a pessoa surda no INSS não tem acesso à informação, pela absoluta falta de acessibilidade. Em outras palavras, à pessoa surda não é resguardado o direito mínimo de informação e, mesmo se assim não o fosse, não tem a opção de dialogar diretamente com o INSS para esclarecimentos ou para prestar informações. Ao INSS no cenário atual a pessoa surda é invisível. Ora, o INSS em completo desrespeito à legislação vigente de inclusão de pessoas com deficiência, notadamente Lei 10.436/02 (inclusão dos Surdos) e Lei Federal 13.146/2015, não*

disponibiliza intérprete de libras. A adaptação é necessária e visa, sobretudo, evitar a discriminação em razão da deficiência, a possibilitar que a pessoa surda possa desfrutar de um canal de comunicação, em igualdade de condições com as demais pessoas, de modo a exercer sua cidadania, o que não ocorre com as pessoas surdas no INSS. Nesta perspectiva, foi concebido o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), aprovado pelo parlamento à luz do artigo 5º, §3º da Constituição Federal e, portanto, equivalente a uma emenda constitucional. A dificuldade da pessoa surda é na barreira da comunicação e informação.”

Para tanto, cita a Lei 10.098/2000- DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO, e conclui *“Neste contexto, em observância à dignidade da pessoa humana e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência, notadamente in casu a pessoa surda, é importante implementar em caráter de urgência a acessibilidade eficiente nas agências do INSS do Estado, com a disponibilização de intérpretes de Libras capacitados. Estamos à disposição para colaborar.”*

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício 001/2023- FENEIS em resposta ao Ofício 95/202/PRM-Guaira/2º, encaminhar ao Ministério Público Federal -MPF solicitando informações de quais providências foram adotadas pelo INSS para o devido cumprimento das leis federais vigentes.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.4. Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados.

Histórico: Em atenção ao Ofício nº 1892/2022 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, solicita o envio dos últimos editais do Hospital do Trabalhador que resultaram desertos, bem como, a listagem de todos os Centros de Reabilitação credenciados no Estado e a listagem dos equipamentos dispensados nos últimos doze meses.

Informação Técnica 002/2023 CPCD/SEDEF “O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE vinculado a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, teve como pauta de discussão a dispensa e

a fila de espera de pacientes para OPMAL's – Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção. O referido Colegiado deliberou pela oficialização da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para apresentação de um panorama por Regional de Saúde da dispensação desses equipamentos e se existe lista de espera. Em novembro/2021 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou via ofício que tinha iniciado novo processo licitatório para aquisição dos equipamentos e que naquela época estava vigente contrato de prestação de serviços e fornecimento de OPMAL's. Diante do recebimento de ofícios dos municípios solicitando informações sobre o andamento das dispensas de OPMAL's o COEDE continuou oficializando a SESA, cumprindo seu papel de fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Em dezembro/2022 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou através do Ofício nº 2084/22/DT que o processo licitatório para compra de OPMAL's teve seu edital publicado, sendo arrematados apenas os “Lotes 1, 2 e 3, restando fracassado apenas o Lote 4. Também encontrava-se em andamento o chamamento, em ordem cronológica de indicação, dos pacientes inseridos em fila de espera, para atualização das medidas e na sequência ser possível a realização da entrega dos itens. Com relação a solicitação no ofício supracitado da Promotoria esclarecemos que os editais em tela são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, bem como, a listagem de todos os Centros de Reabilitação credenciados e listagem de entrega dos equipamentos nos últimos doze meses.

Diante disso, a CPCD solicitou por meio de e-protocolo 19.908.492-5 à Secretaria de Estado da Saúde – SESA o fornecimento dos dados solicitados pela Promotoria para subsidiar nossa resposta a solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Mediante a abertura do Procedimento Administrativo nº 0046.22.208230-0 da Promotoria, solicitamos o retorno das informações no prazo de 15 dias.”

Parecer da Comissão: Solicitar o andamento célere do e-protocolo ao Gabinete do Secretário da SESA.

Parecer do COEDE: Aprovado